



MINUTA DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
PROCESSO Nº 23341.000347.2024-72

TERMO ADITIVO N.º 01/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 09/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE, E A EMPRESA PAN NUTRI REFEIÇÕES LTDA.

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense - Câmpus Pelotas - Visconde da Graça (CAVG), com sede na Av. Ildefonso Simões Lopes, nº 2.791, Três Vendas, Pelotas /RS, CEP 96060-290, Inscrito no CNPJ sob o nº 10.729.992/0008-12, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral Marcos André Betemps Vaz da Silva, nomeado pela Portaria nº 1171/2021, de 30 de junho de 2021, publicada no DOU de 01 de julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 1516517, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Pan Nutri Refeições LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.480.315/0001-44, sediada na Rua Menino Deus, nº 376, Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88.020-210, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Vilson Luiz Panisson, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem, conforme Processo n.º 23341.000347.2024-72, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 09/2022, de acordo com o disposto no Art. 60 e segs., da Lei n.º 8.666, de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 1994, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal e ficando as partes vinculadas ao Pregão Eletrônico nº 03/2022, Processo n.º 23341.001481.2022-29, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a **segunda prorrogação por 12 (doze) meses do Contrato nº 09/2022**, conforme disposto em sua Cláusula Terceira e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1 Nos termos de sua Cláusula Terceira, o Contrato nº 09/2022 tem, pelo presente Termo Aditivo, sua **vigência prorrogada por 12 (doze) meses**, a contar de **08 de setembro de 2024 a 07 de setembro de 2025**, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 3.005.660,00 (três milhões, cinco mil e seiscentos e sessenta reais) sendo pago mensalmente, pelo CONTRATANTE, o valor de R\$ 250.471,67 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos).

3.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3 Conforme disposto na Cláusula Sétima do Contrato nº 09/2022, em combinação com o Item 20 do Termo de Referência da Contratação em voga, a Avença foi reajustada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.3.1 Tendo como referência a data limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, para reajustar o preço do Contrato foi utilizado o IPCA do período de 08/2023 a 07/2024, aplicando-se o índice de 4,498250%.

4- CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta do Programa de Trabalho Resumido nº: 231514, Plano Interno nº: L2994P2312R, Elemento de Despesa nº: 339039, Fonte nº:

1000000000, Empenho nº: 2024NE000005, Unidade Gestora nº: 151895, do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2024.

4.2 - A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionada à previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA).

5- CLÁUSULA QUINTA – DA INCORPORAÇÃO DO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

5.1 Permanecem em vigor, com a redação original e/ou já alterada através de Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporado o presente aditivo ao respectivo termo de contrato.

6- CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1 Este Termo Aditivo passa a ter validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo Contratual, na presença de 2 (duas) testemunhas, assinado eletronicamente pelas mesmas e testemunhas, sendo arquivado de forma informatizada pelos Departamentos competentes do Instituto Federal Sul-rio-grandense, conforme dispõe o art. 60, da Lei n.º 8.666, de 1993.

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

Marcos Andre Betemps Vaz da Silva
Câmpus Pelotas Visconde da Graça

Vilson Luiz Panisson
Pan Nutri Refeições LTDA

IF Sul-rio-grandense
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

Nome: Cristian Leiria da Rosa
SIAPE: 2993311

Nome: Romulo Duarte Paulsen
SIAPE: 1883567

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Cristian Leiria da Rosa, TECNOLOGO-FORMACAO**, em 09/08/2024 12:24:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 296754

Código de Autenticação: dd50f32a9e

